



Estado da Paraíba  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Casa Napoleão Laureano  
Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa

PROJETO DE LEI N.º 2153/2024

Projeto de Lei N.º 2153/2024, de autoria do nobre Vereador Zezinho Botafogo, que “Denomina de praça economista Ivaldo Fideles de Meireles, uma das praças ainda sem denominação oficial localizada no bairro dos bancários no município de João Pessoa e adota outras providências.”

“Denomina de praça economista Ivaldo Fideles de Meireles, uma das praças ainda sem denominação oficial localizada no bairro dos bancários no município de João Pessoa e adota outras providências.”

“Zeze” é um bairro compacto próximo ao centro da capital da sua popularidade e ao bairro de sua popularidade, é devido ao seu nome, que pertence ao bairro.

**AUTOR: O SR. VER. ZEZINHO BOTAFOGO**  
**RELATOR: O EXMO. SR. VER. JOSÉ LUIZ GONÇALVES**

Assim, o propositura em resumo enunciado em concordância com o art. 30, § da Constituição Federal:

“Art. 30 - Compete aos Municípios...

I – legislá sobre assuntos de interesse local.”

No que concerne ao objetivo, o Projeto de Lei tem por intuito homenagear o economista Ivaldo Fideles de Meireles, uma figura ilustrada da comunidade do bairro dos Bancários, em João Pessoa.

A Câmara Municipal de João Pessoa recebe em tramitação o presente **Projeto de Lei n.º 2153/2024**, de autoria do nobre Vereador Zezinho Botafogo, que “Denomina de Praça Economista Ivaldo Fideles de Meireles, uma das praças ainda sem denominação oficial localizada no bairro dos bancários no município de João Pessoa e adota outras providências.” e vem a esta doura Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, para recebimento de competente **PARECER**.

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa da Câmara Municipal de João Pessoa, na Sessão de 18 de julho de 2024,

JOSÉ LUIZ GONÇALVES  
MÉDICO POLÍTICO

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa – Relator – Ver. JOSÉ LUIZ GONÇALVES  
Página 1



Estado da Paraíba  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Casa Napoleão Laureano  
Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa

## II – VOTO DO RELATOR

Primeiramente, importa registrar que ao realizar análise junto ao SAPL não foram encontrados projetos de lei ou leis com matéria idêntica ao da propositura em apreço.

Ademais, é importante observar que o PLO ora analisado encontra-se de acordo com o art. 5º, I, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, que dispõe que:

*“Artigo 5º - Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privadamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

Ainda, a propositura em testilha encontra-se em consonância com o art. 30, I, da Constituição Federal:

*“Art. 30 -Compete aos Municípios:*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;(...)"*

No que concerne ao objetivo, o Projeto de lei tem por intuito homenagear o economista Ivaldo Fideles de Meireles, uma figura ilustre e pioneira no desenvolvimento do bairro dos Bancários, em João Pessoa.

Assim, percebe-se que o PLO, apresentar uma política estritamente local, portanto, encontra-se dentro da legalidade e constitucionalidade, pois não invade a competência do executivo.

Diante de toda a narrativa acima, observamos que o Projeto de Lei Ordinária 2153/2024 não padece de vícios em relação à competência. Pelo que opina-se pelo **PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Ordinário de nº 2153/2024.

**É O VOTO.**

Sala da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa da Câmara Municipal de João Pessoa – Casa Napoleão Laureano, em João Pessoa, 18 de julho de 2024.

  
José Luiz Gonçalves  
MEMBRO/RELATOR



Estado da Paraíba  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Casa Napoleão Laureano  
Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa

### III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, reunida em sua plenitude, decide por acatar o VOTO emitido ao Projeto de Lei n.º 2153/2024, de autoria do nobre Vereador Zezinho Botafogo que “Denomina de praça economista Ivaldo Fideles de Meireles, uma das praças ainda sem denominação oficial localizada no bairro dos bancários no município de João Pessoa e adota outras providências.”, concluindo-se pelo **PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUCIONALIDADE** do projeto em análise.

#### É O PARECER.

Sala de Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, da Câmara Municipal de João Pessoa – “Casa Napoleão Laureano, em João Pessoa, 18 de julho de 2024.”.

PARECER N.º 01/2024

**THIAGO LUCENA**  
**PRESIDENTE**

**TARCÍSIO JARDIM**  
**VICE-PRESIDENTE**

**JOSÉ LUIZ**  
**MEMBRO/RELATOR**

**DURVAL FERREIRA**  
**MEMBRO**

**BRUNO FARIA**  
**MEMBRO**

**BOSQUINHO**  
**MEMBRO**

**ODON BEZERRA**  
**MEMBRO**